



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.246, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

“Institui o crachá de identificação funcional para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o crachá de identificação funcional, sendo obrigatório o seu uso, por todos os servidores públicos municipais dentro de suas seções de trabalho.

Art. 2.º - O crachá ora instituído deverá ser fixado na roupa do servidor, na parte de frente ao tórax.

Parágrafo Único – O não cumprimento do estabelecido neste artigo, acarretará em punições aos servidores faltosos.

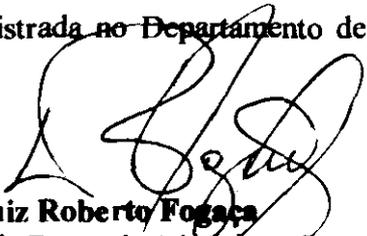
Art. 3.º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 20 de dezembro de 1.999


Luiz Gonzaga Albach
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixada na sede da Prefeitura na data supra.


Luiz Roberto Fogaca
Diretor do Depto. de Administração
- Substituto -